



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

aprovado por unanimidade em turno único. Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 023/2019: "Dispõe sobre a alteração do artigo 54º-A da Lei Municipal nº 570, de 11 de outubro de 2002 e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 023/2019 aprovado por unanimidade em turno único. Sem mais para o momento, eu, Eudis Vimercatti Morelli, lavro a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os Vereadores.

Dores do Rio Preto, 03 de outubro de 2019.


Eudis Vimercatti Morelli


Eclair Lopes de Souza


Éder Polido Aguiar


Maria Aparecida M. M. Vasconcelos


Bruno Viana Moreira


Marlon Lourenço da Silva


Sebastião Nivaldo Alves


Sandro Araújo Gorini


Thiago Lopes Pessotti

ATA DA 20ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES – EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, iniciou-se a vigésima Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, Sessão Extraordinária. Verificou-se a presença dos Vereadores. Todos os Vereadores presentes. Antes de iniciar o procedimento da votação da Prestação de Contas de Governo do exercício financeiro de 2016, relativo ao parecer prévio 002/2019 do TCE-ES, o Presidente informa as determinações do Regimento Interno desta Casa de Leis sobre a forma especial de tramitação constante nos artigos 298 a 302 do Regimento Interno que preveem sobre as normas para julgamento das prestações de contas, sendo que as citadas normas são seguidas desde o recebimento da notificação do Tribunal de Contas do Estado. Foi oportunizada a ordenadora de despesas, Senhora Cláudia Martins Bastos, a juntar sua defesa no





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

111

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrperto.es.gov.br

processo de prestação de contas, pela qual requereu que algumas medidas fossem tomadas, conforme consta na íntegra do processo. O Regimento Interno não prevê a produção de nenhum tipo de prova, logo, a Câmara julga as contas do gestor analisando o parecer prévio realizado pelo Tribunal de Contas. Assim como as provas testemunhais são inócuas, pois a matéria é de cunho documental, e nenhum fato exposto por qualquer pessoa mudaria a condição dos documentos anexados em sua defesa. Sobre o pedido de prova pericial também é entendido não haver nenhuma menção no Regimento Interno sobre erros materiais ou em números, pois a matéria é relativa aos próprios documentos enviados pela gestão da ordenadora para sua Prestação de Contas Anual. Assim, não há o que deferir ou indeferir, apenas analisar o que está escrito e votar de acordo com a convicção pessoal de cada um. É previsto um rito especial para o julgamento das contas, a defesa já foi juntada ao processo, e o pedido não será analisado por não haver previsão legal e no Regimento Interno, passando assim, para análise discussão e votação nominal da Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2016. Foi protocolado requerimento para uso da Tribuna Livre pela ex-prefeita Cláudia Martins Bastos, e seu procurador Doutor Peterson Gonçalves da Silva para fazerem sua defesa oral e, respeitando o princípio da ampla defesa, a requerente terá o prazo de 10 minutos, com apartes, sendo 05 minutos para cada, nos termos do Regimento. A votação será em um único turno. E para começar a Ordem do Dia foi informado aos presentes no Auditório da Câmara que não podem se manifestar durante os trabalhos. Ordem do Dia. A ex-prefeita Cláudia Martins Bastos e seu procurador Doutor Peterson Gonçalves da Silva foram convidados para fazer a defesa oral. O procurador cumprimentou os presentes e informou que a prestação de contas foi encaminhada à esta Casa de Leis para aprovação por um equívoco e falta de comunicação entre o Tribunal de Contas e a ex-prefeita. O mesmo disse que dois pilares fundamentais levaram à rejeição das contas e que eles não merecem prosperar. Explanou quanto ao descumprimento do limite legal relativo a despesa com pessoal do poder executivo municipal o qual não deveria ser acolhido pois a ex-prefeita na época sempre atuou com zelo e preocupação com relação às contas apresentadas ao Tribunal de Contas. O procurador ainda apontou equívocos na análise técnica do Tribunal de Contas ao analisar os aportes atuariais, ou seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

expectativa de contribuição, onde somou o que deveria ser entendido como atuarial e foi entendido como despesa pessoal ou aporte financeiro. Com o Tribunal seguindo este entendimento o limite foi ultrapassado, caso tivesse sido corretamente observado o valor despendido aos pensionistas e inativos, o percentual estaria dentro do limite constitucional, conforme afirmou o procurador. Com relação ao descumprimento do mínimo constitucional na aplicação de recursos em ações de serviços públicos de saúde, o procurador informa que ocorreu a diferença de 0,30% e que diversos tribunais entendem como um valor insignificante, tendo vários processos julgados desta forma. Além de informar que por um erro de soma por parte do TCE, as contas não foram mantidas dentro do parâmetro legal de 15%. O procurador ainda afirmou que as contas do fundo municipal de saúde referente ao exercício de 2016 foram aprovadas sem ressalvas pelo Tribunal de Contas e pelo Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, confirmando que as contas estavam totalmente regulares. E por último o procurador afirma que o TCE, por erros de soma, utilizou a base de cálculo erroneamente. Dada a palavra à ex-prefeita Cláudia Martins Bastos cumprimenta os presentes e agradece a oportunidade de esclarecer os fatos. Ela informa que houve problemas com a comunicação, visto que poderia ter sanado as dúvidas da corte de contas antes de definirem pela rejeição. A ex-prefeita informa os desafios de gerir um município interiorano e como sempre há pontos para serem melhorados no processamento de dados e informações que envolvem os recursos públicos, ainda afirma que as contas foram averiguados e os achados técnicos do Tribunal de Contas não merecem prosperar. Cláudia afirma que não houve dolo ou má fé, visto que cumpriu a contento os índices constitucionais e deixando superávits no fim da gestão. A ex-prefeita explanou sobre o assunto já informado pelo seu procurador, mostrando seu ponto de vista e esclarecendo os erros apontados. Discussão e votação da "Prestação de Contas anual, referente ao exercício financeiro de 2016, da ex-prefeita Cláudia Martins Bastos". Neste momento cada vereador terá dez minutos para fazer a discussão. O vereador Éder cumprimenta a todos e explanou o trâmite da prestação de contas até chegar o momento do julgamento das contas, informando que o parecer prévio do TCE tem natureza opinativa, além de explanar os erros apontados e justificativas. O vereador Sandro cumprimenta a todos e diz que é importante a população acompanhar os



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

112

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradpreto.es.gov.br

trabalhos do legislativo e executivo, além de informar que não tem conhecimento técnico para entender o parecer do Tribunal de Contas e ir contra tal direcionamento. O vereador Bruno cumprimenta os presentes e comenta que o remanejamento não é o assunto do dia pois não se aplica na prestação de contas, além de justificar a defesa da ex-prefeita e comentar sobre a análise da Comissão de Finanças. O vereador Sebastião Nivaldo cumprimenta e agradece aos presentes, e afirma que é leigo para ir contra o parecer do Tribunal de contas, tendo em vista que os erros apontados foram em somas e números. Com isso, vereadores discordaram afirmando que é só realizar o cálculo e claramente é notado o equívoco do Tribunal de Contas. A vereadora Maria Aparecida cumprimenta os presentes e diz que o parecer do Tribunal de Contas possui informações complicadas de entender para quem não conhece o assunto, logo, explicou o caso de uma forma mais clara. A vereadora ainda afirma que os cálculos com erros são simples contas de somar, e que não há como acompanhar o parecer do Tribunal de Contas que sugeriu a rejeição, visto que está errado. O vereador Eudis cumprimentou os presentes e parabenizou a ex-prefeita Cláudia pela dignidade que tratou a coisa pública e por ter cumprido seu dever como Chefe do Poder Executivo Municipal. Ainda concorda que não houve desvio de dinheiro e que o erro foi do TCE, sendo que foram aprovadas as contas de gestão, logo as contas do gestor também devem ser aprovadas. O vereador Éder, em aparte, disse que em reunião com funcionária do TCE, a mesma afirmou que se Cláudia tivesse realizado a defesa no prazo estipulado, as contas teriam sido aprovadas. O vereador Marlon cumprimentou os presentes e disse que erros ocorreram sim, mas que não havia tempo hábil para a ex-prefeita remanejar a verba recebida para manter o índice de 15% da saúde, desta forma é preciso ser justo no voto. O vereador Thiago informa que a repatriação atrapalhou o índice da saúde, mas que se o valor tivesse chegado antes teria extrapolado ainda mais o índice da folha de pagamento, ou seja, justifica um lado e prejudica o outro. Passou-se para a votação nominal, onde o "Sim" significa ser a favor do relatório do TCE e o "Não" significa ser ao contrário do relatório. Os vereadores iniciaram a votação: Bruno, Éder, Eudis, Maria Aparecida e Marlon votaram contra; Eclair ainda concordou que o TCE errou no parecer e por isso votou contra; Sandro, Sebastião e Thiago votaram a favor. Assim o Parecer Prévio do TCE nº 002/2019 foi rejeitado por



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrperto.es.gov.br

seis votos ao contrário e três a favor, ficando assim a "Prestação de Contas da ex-prefeita Cláudia Martins Bastos, exercício 2016" aprovada. Sem mais para o momento, eu, Eudis Vimercatti Morelli, lavro a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os Vereadores.

Dores do Rio Preto, 10 de outubro de 2019.


Eudis Vimercatti Morelli


Eclair Lopes de Souza


Éder Polido Aguiar


Maria Aparecida M. M. Vasconcelos


Bruno Viana Moreira


Marlon Lourenço da Silva


Sebastião Nivaldo Alves


Sandro Araújo Gorini


Thiago Lopes Pessotti